

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Número 402

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.093, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Cede a Servidora ANE LARA GANGUILHET LUCERO JESKE à Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul - 47ª Zona Eleitoral - Cartório Eleitoral de São Borja.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Ofício nº 45/2019/047ªZE de 21.05.2019;

Considerando a Certidão de Julgamento - Processo Administrativo: 0600309-17.2019.6.21.0000.

DECRETA:

Art.1º. Fica **CEDIDA**, a contar de **03.06.2019**, à Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul - 47ª Zona Eleitoral - Cartório Eleitoral de São Borja, a Servidora **ANE LARA GANGUILHET LUCERO JESKE**, Matrícula nº 1711, Agente de Biblioteca, Classe A, Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMEd.

Parágrafo único - A cedência é sem ônus para a Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul - 47ª Zona Eleitoral - Cartório Eleitoral de São Borja.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 23 de Maio do ano de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito de São Borja

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja - DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:28/05/2019

Reinaldo Menezes Garcia,

Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 883, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município e,

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Número 402

considerando o Parecer da Junta Médica Permanente, nomeada pela Portaria nº 011, de 02.01.2018, através do Laudo nº 210/2019; e o Memo nº 856/19/SMEd/DP da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 10286/2019; **PRORROGA**, pelo período de trinta (30) dias, **a contar de 05.05.2019 até 03.06.2019**, Auxílio-doença à Servidora **CAROLINA MENDONÇA LEDESMA**, Professora, Matrícula nº 0708, Classe D, Nível 2, em conformidade com o artigo 24, da Lei Municipal nº 3.496/05.

São Borja, 28 de maio do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

PORTARIA Nº 884, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer da Junta Médica Permanente, nomeada pela Portaria nº 011, de 03.01.2018, através do Laudo Nº 206/2019 e o Memo nº 857/19/SMEd/DP da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nº 3921/2019; **PRORROGA**, pelo período de noventa (90) dias, **a contar de 12.04.2019 até 10.07.2019**, Auxílio-doença à Servidora **CARMEM MARIA MARTINS DOS SANTOS**, Professora, Matrícula nº 0526, Classe D, Nível 2, Regime Estatutário, em conformidade com o artigo 24, da lei Municipal nº 3.496/05.

São Borja, 28 de maio do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 885, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer da Junta Médica Permanente, nomeada pela Portaria nº 011, de 03.01.2018, através do Laudo nº 209/2019 e o Memo nº 858/19/SMEd/DP, da Secretaria Municipal de Educação - SMEd, protocolado sob nº 9644/2019; **PRORROGA**, pelo período de quinze (15) dias, **a contar de 09.04.2019 a 23.04.2019**, Auxílio-doença à Servidora **ANA LUISA JQUES DA SILVA DORNELES**, Secretária de Escola, Matrícula nº 1679, Classe A, Nível 5, Regime Estatutário, em conformidade com o artigo 24, da lei Municipal nº 3.496/05.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Número 402

São Borja, 28 de maio do ano de 2019.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.**

PORTARIA Nº 886, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Convoca para o REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA o Servidor LUCIANO ILCO DA SILVA SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, Memo nº 362/19/SMDS, protocolado sob nº 13081/2019;

Considerando, a absoluta necessidade de serviço junto ao CRAS e projetos;

Considerando, o Art. 39, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal 3.800/2007;

DETERMINA:

Art. 1º Fica **CONVOCADO**, a contar de **01.05.2019 até 30.06.2019** para **O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, o Servidor **LUCIANO ILCO DA SILVA SANTOS**, Motorista, Nível 6, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 28 de maio do ano de 2019.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.**

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Número 402

PORTARIA Nº 887, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Determina o pagamento pela prestação de SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS aos Servidores que menciona, lotados na Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, Memo nº 317/DP/SMS/2019, da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, protocolado sob nº 11924/2019;

Considerando, a absoluta necessidade de serviço;

Considerando, o Art. 82, inciso I, da Lei Complementar 005/1995;

DETERMINA:

Art. 1º Fica **AUTORIZADO,** no período de 01.05.2019 a 31.08.2019, o pagamento pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Servidor (a)	Cargo	Programa	Horas
ALINE MATTOS DA SILVA	Fisioterapeuta	CER	Até 40 horas extras mensais
MARIELEN SACIOTO R. LEÃES	Assistente Social	CER	Até 30 horas extras mensais
TONI DERI QUEVEDO TEIXEIRA	Motorista	Transporte	Até 52 horas extras mensais
VERÔNICA CARDOSO AUSTRIA	Fisioterapeuta	CER	Até 20 horas extras mensais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 28 de maio do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 888, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o pagamento pela prestação de serviços extraordinários à Servidora MIRELA PINTO LOPES.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, Memo nº 854/2019/SMEd/DP, protocolado sob nº 13199/2019;

Considerando, o Art. 192, inciso II, da LC 005/95;

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Número 402

DETERMINA:

Art. 1º Fica **AUTORIZADO**, a contar de 16.05.2019 e enquanto permanecer na função, o pagamento pela prestação de serviços extraordinários à Servidora abaixo relacionada:

Local: CETIM Neuza Goulart Brizola

Servidor (a)	Cargo	Limite de Horas/Local de trabalho	Matrícula	Classe/Nível
MIRELA PINTO LOPES	Professor	Até 52h - PROFESP	Contrato administrativo	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 28 de maio do ano de 2019.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.**

PORTARIA Nº 889, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor JOÃO FRANCISCO GODOIS TEIXEIRA.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memo nº 627-19 SMPPOP/CC e os Atestados apresentados, protocolado sob nº 12148/2019;

Considerando o Art. 143, §1º da Lei Complementar 005/1995;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDO**, a contar de 06.05.2019 até 20.05.2019, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao Servidor **JOÃO FRANCISCO GODOIS TEIXEIRA**, Escrevente Datilógrafo, Matrícula nº 0348, Classe D, Nível 5, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentos e Projetos - SMPPOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 28 de maio do ano de 2019.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.**

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Número 402

DECRETO Nº 18.094, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 18.094/2019 que “Dispõe sobre a regulamentação da doação de cargas de terras pelo Poder Executivo em conformidade com a Política Pública de Assistência Social do Município de São Borja”

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei 5.490, de 09 de abril de 2019, a fim de lhe conferir efetividade de modo a atender aos fins a que se propõe;

Considerando a necessidade de regulamentar a forma de entrega da terra aos oleiros, o recebimento da contrapartida e a correta nominata dos beneficiários;

DECRETA:

Art.1º Terão direito aos benefícios da Lei 5.490, de 09 de abril de 2019, somente os oleiros integrantes de Associação respectiva devidamente cadastrada junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º A Associação deverá entregar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS – a documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, emitida pelos órgãos competentes, acompanhada da respectiva nominata de seus associados com expressa anuência ao direito de recebimento, nos termos da Lei.

§2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à vista da documentação, fará cadastro da Associação (**anexo I**) e respectivos beneficiários, expedindo anualmente atestado social individual acerca da condição do beneficiário (**anexo II**)

Art.2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social remeterá a relação dos beneficiários com até 05 (cinco) cargas de terras anual à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMIESUST – que deverá providenciar a doação de terras, adotando os procedimentos pertinentes. (**anexo III**)

§1º Para cada carga deverá o beneficiário firmar recibo da quantia respectiva, comprometendo-se a realizar a entrega da contrapartida, sob pena de perda da condição de beneficiário. (**anexo VI**)

§2º A Associação deverá firmar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS – termo de compromisso e de responsabilidade para os casos de inadimplência de seu associado. (**anexo V**)

§3º A não entrega da contrapartida no prazo estipulado acarretará a interrupção da colocação de terra a todos os associados da Associação respectiva, até a regularização da pendência.

Art.3º Concluída a colocação de terras na forma da Lei, a SMDS fará a coleta dos tijolos referente a contrapartida, depositando-os junto ao Departamento de Material e Patrimônio – DMPD. (**Anexo VI**)

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de Maio do ano de 2019.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Número 402

Roque Langendolff Feltrin
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:28/05/2019

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Número 402

ANEXO I
Decreto Municipal nº 18.094/2019

CADASTRO DE ASSOCIAÇÃO

(Art.1º)

Nos termos do artigo 1º, §2º do Decreto nº 18.094/2019, cadastramos a associação abaixo para ser ter os benefícios da Lei 5.490, de 09 de abril de 2019, tendo a mesma apresentado toda a documentação, comprovando sua regularidade fiscal.

Os documentos apresentados, mediante cópia, permanecerão arquivados nesta secretaria.

ENTIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	CONTATO

(assinatura do secretário)

ANEXO II

Decreto Municipal nº 18.094/2019

ATESTADO SOCIAL

(art. 1º, § 2º)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SDS - atesta na forma da Lei 5.490, de

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Número 402

09 de abril de 2019 que está habilitado ao recebimento dos benefícios contidos na referida Lei.

São Borja, de de.....

(assinatura assistente social)

(assinatura do Secretário)

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Número 402

ANEXO III

Decreto Municipal nº 18.094/2019

RELAÇÃO DE PESSOAS HABILITADAS

(Art.2º)

BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	ASSOCIAÇÃO	LAUDO SOCIAL Nº

São Borja, de de

(segue assinatura do secretário)

ANEXO IV

(Art. 2º, § 1º)

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Número 402

DECLARO para os devidos fins de que recebi uma carga de terra nos termos da Lei 5.490, de 09 de abril de 2019, a qual será destinada à confecção de tijolos.

COMPROMETO-ME, ainda, a repassar ao Município de São Borja, a quantia de 150 (cento e cinquenta) tijolos de boa qualidade.

DECLARO ter ciência de que a não entrega dos tijolos acima, acarretará a perda do direito aos benefícios da Lei 5.490, de 09 de abril de 2019, enquanto não regularizada a entrega.

São Borja, de de

(beneficiário)

Testemunhas

1)

2)

ANEXO V

(art. 2º, §2º)

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Número 402

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Nos termos da Lei 5.490, de 09 de abril de 2019, a Associação (qualificação da associação) **compromete-se e assume a responsabilidade** de ressarcir o Município de São Borja na quantia de tijolos devidos pelos seus associados, sob as penas da lei.

Declaro, ainda, estar ciente de que a não entrega, por parte de qualquer de seus associados, da contrapartida prevista na Lei 5.490, de 09 de abril de 2019 acarretará a interrupção do fornecimento de terras a todos os membros da associação.

São Borja, de de

(presidente da associação)

ANEXO VI

(art. 3º)

RECEBIMENTO DE TIJOLOS

Declaro para os devidos fins que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS – nesta data, recebeu de (mencionar o nome do oleiro), a quantidade de (descrever a quantidade em números e por extenso), correspondente a contrapartida prevista na Lei 5.490, de 09 de abril de 2019.

São Borja, de de

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Número 402

(assinatura do responsável pela coleta)

Nesta data, ainda, fiz o depósito da quantia acima especificada no Departamento de Material e Patrimônio - DMPD, conforme recibo abaixo.

São Borja, de de.....

(assinatura do responsável pelo recebimento no DMPD)

SMPOP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019/SMPOP/DCL – Objeto: Cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados. Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. CNPJ 03.725.725/0001-35. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 7.200,00. Rubrica: 3.3.9.0.39.05.00.00. Base legal: art. 25, I, da Lei 8.666/93. São Borja -RS, 24 de maio de 2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº 02

Pregão Presencial nº 07/2019/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em rastreamento veicular através de sistema de GPS (Sistema de Posicionamento Global) para instalação e monitoramento dos veículos do Transporte Escolar e da Secretaria Municipal da Saúde. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 14/06/2019. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 14/06/2019. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 24 maio de 2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Número 402

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 51/2019/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços de recargas de tonner para as impressoras de todas as secretarias. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 24/06/2019. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 24/06/2019. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 24/05/2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 52/2019/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços de material de proteção e segurança individual, para todas as secretarias. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 25/06/2019. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 25/06/2019. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 24/05/2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 53/2019/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço de óculos simples e bifocal, incluindo lentes e armação, visando o atendimento de pacientes usuários do SUS. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 01/07/2019. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 01/07/2019. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 24/05/2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.
